



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1035/83

SÚMULA: - Complementa denominação de Escola que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão de dia 12.08.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

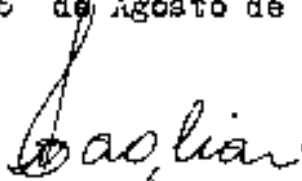
Art. 1º - Fica acrescido o termo "de 1º Grau" á denominação das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal D. Pedro II.

Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.


RECTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

Secretário